

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

**EDITAL Nº 02/2021 PROEX/IFAL, DE 26 DE MARÇO DE 2021
SELEÇÃO INTERNA PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA
IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL**

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, torna pública a Chamada Interna de Adesão ao **Programa IF Mais Empreendedor Nacional**, voltado a execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais, para a construção de proposta institucional do IFAL para participação no EDITAL 05/2021 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar projetos com ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e aos Empreendedores Individuais, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19, para compor a proposta de adesão do IFAL no Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Promover a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes do IFAL em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do IFAL por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4. Estimular a aproximação entre o IFAL e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DAS ORIENTAÇÕES INICIAIS

- 3.1. Os proponentes devem ler atentamente a Chamada Pública nº 05/2021 FADEMA, disponível em <http://fadema.org.br/?p=3474>.
- 3.2. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos da Chamada 05/2021 FADEMA.
- 3.3. Para mais informações os proponentes podem assistir a *Live de Lançamento do Edital Nacional pelo IFSULDEMINAS*, disponível em: https://youtu.be/9oRO6u_FBDo

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. DA SUBMISSÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PELO IFAL

- 4.1.1. Poderão submeter proposta a este edital servidores efetivos ou docentes substitutos do IFAL.
- 4.1.2. Cada servidor poderá submeter uma única proposta a este edital.
- 4.1.3. Cada proposta selecionada, classificada entre as 7 (sete) primeiras, integrará a proposta institucional a ser submetida ao EDITAL 05/2021 FADEMA.
- 4.1.4. A proposta que não contemplar todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis, ou estiverem com documentação incompleta, serão eliminadas.
- 4.1.5. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 6 (seis) meses, conforme cronograma da Chamada 05/2021 FADEMA.
- 4.1.6. Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de, pelo menos, 05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais. As empresas devem ser da região em que o campus do proponente está localizado e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.
- 4.1.7. O projeto poderá ser realizado por um único campus ou de forma conjunta (Intercampi), cabendo ao proponente analisar a melhor forma de elaboração do projeto.
- 4.1.8. O Coordenador de Equipe é responsável pela elaboração do projeto, articulação, execução e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e por realizar a prestação de contas do respectivo projeto.

4.2. DAMETODOLOGIA

4.2.1 Em razão das orientações para o distanciamento social, as atividades que demandam reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas de forma remota, evitando-se a presencialidade.

4.2.2 Serão disponibilizados dois sistemas para a operacionalização do Programa:

I - Ambiente Virtual do Programa - AVP - Moodle: espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, chats, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores (de equipe, institucional e geral), interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores Institucionais, Coordenação Geral do Programa e FADEMA.

II - Sistema CONVENIAR: sistema de gestão de projetos que facilita o acompanhamento, em tempo real, da execução de seu projeto. É o atual sistema

contratado pela FADEMA para a gestão dos projetos em parceria com as entidades apoiadas. O objetivo da utilização do sistema é otimizar e dar transparência à gestão dos projetos. Terão acesso a esse sistema: Coordenadores de Equipe, Coordenadores Institucionais, Coordenação Geral do Programa e FADEMA. A Fundação fará o treinamento dos envolvidos que operarão o sistema Conveniar.

4.2.3 As atividades serão desenvolvidas obedecendo as seguintes etapas:

- I - Participação em capacitações estipuladas pelo Coordenador Geral do Programa;
- II - Reuniões mensais com a Coordenação Institucional e, quando necessário, com a Coordenação Geral do Programa;
- III - Reunião com os empreendedores para apresentação dos projetos e início das atividades de elaboração do Diagnóstico Empresarial;
- IV - Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial para cada uma das empresas selecionadas;
- V - Construção do Plano de Apoio para cada uma das empresas e apresentação aos empreendedores;
- VI - Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Apoio;
- VII - Apresentação de resultados aos empreendimentos atendidos;
- VIII - Apresentação dos resultados em evento de encerramento.

4.3. DO PROCEDIMENTO PARA A SUBMISSÃO DO PROJETO

4.3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo servidor proponente, que será o Coordenador de Equipe, exclusivamente, por meio de Processo Eletrônico via SIPAC.

4.3.1.1. A proposta deve ser inscrita por abertura de processo no SIPAC (tipo de processo: Projeto de Extensão), enviado para a Pró-reitoria de Extensão (PROEX/IFAL) até às 23h59 da data prevista no Cronograma (item 9 deste edital).

4.3.1.2. O Processo de inscrição deve conter APENAS (nesta etapa) o **Projeto**, conforme modelo disponível no **Anexo I** deste edital, assinado via SIPAC pelo proponente e o Termo de Adesão e Anuência do Diretor Geral do Campus disponível no **Anexo II** deste edital, assinado via SIPAC pela direção do campus.

4.3.1.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios, ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

4.3.2. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Comissão Julgadora não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, ou cuja data/horário do envio do processo pelo SIPAC seja posterior à data limite prevista no Cronograma (item 9) deste edital.

4.3.3. Os Projetos SELECIONADOS precisarão enviar para o e-mail extensaotecnologica@ifal.edu.br, no prazo previsto no Cronograma, os seguintes documentos:

- a. Documentos dos bolsistas estudantes;
- b. Planos de trabalho dos bolsistas estudantes (Anexo V);
- c. Autorização dos pais ou responsável legal para estudantes menores de 18 anos de idade (Anexo IV);
- d. Documentos do bolsista servidor, Coordenador de Equipe;
- e. Plano de trabalho do Coordenador de Equipe (Anexo V);
- f. Termos de adesão dos empreendedores (Anexo III).

4.4. DA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 4.4.1. Os critérios usados na avaliação dos Projetos serão os seguintes:
- I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo: deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.
 - II - Adequação metodológica: relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19.
 - III - Metas e indicadores: descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.
 - IV - Impacto social do projeto: é desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.
 - V - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.
 - VI - Mérito e relevância do projeto: descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.
- 4.4.2. As propostas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora composta por três membros, designada pelo Reitor do IFAL.
- 4.4.3. Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) a cada projeto, com base nos critérios elencados no item 4.4.1, considerando a pontuação de cada critério de 0 (zero) a 5 (cinco).
- 4.4.4. A pontuação final de cada projeto será a soma das pontuações atribuídas por cada um dos três avaliadores.
- 4.4.5. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e os 7 (sete) com as maiores pontuações comporão a proposta institucional a ser submetida ao Edital Nacional (Chamada 05/2021 FADEMA).

5. DAS EQUIPES

- 5.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.
- 5.2. As equipes poderão ser de uma mesma unidade dentro da Instituição proponente ou de unidades diferentes (intercampi), cabendo aos Coordenadores de Equipe analisar a melhor forma de elaboração das equipes;
- 5.3. As equipes deverão ser compostas por, no máximo:
- I. 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como Coordenador de Equipe;
 - II. 06 (seis) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;
 - a) é obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer modalidade (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;
 - b) menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de

Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo IV deste edital, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

5.3.1 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos Coordenadores de Equipe.

5.3.2 Os estudantes que comporão as equipes deverão ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto a toda comunidade estudantil do IFAL.

5.4. Caso haja necessidade de afastamento do Coordenador de Equipe por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e a Coordenação Institucional do Programa deverá ser informada.

5.5. O Coordenador de Equipe, ao submeter sua proposta, declara estar ciente das atribuições das equipes constantes do Chamada 05/2021 FADEMA e compromete-se em comunicar as respectivas atribuições a cada integrante da equipe.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros foram disponibilizados pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 05/2021 FADEMA.

6.2. Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Na Tabela 1 encontra-se a divisão do referido valor.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade ao limite máximo de equipes por Instituição (07).

Função	Qtde.	Valor Mensal (R\$)*	Carga horária Semanal	Meses
Coordenador de Equipe	1	1.050,00	7	06
Estudantes	6	400,00	20	06

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

6.3. Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

6.4. Os servidores que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

6.5. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores

bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Todas as responsabilidades previstas na Chamada 05/2021 FADEMA são parte integrante deste edital interno e todos os envolvidos neste estão sujeitos a cumpri-las.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado para o e-mail extensaotecnologica@ifal.edu.br.

8.2. O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador de Equipe.

8.3. Os recursos contra a avaliação da Comissão de Avaliação serão julgados por uma Comissão Recursal, designada pelo Reitor do IFAL, que utilizará os mesmos critérios de avaliação previstos neste edital, e a pontuação atribuída por esta Comissão substituirá a pontuação anterior, independente de ser maior ou menor.

8.4. Caberá ao Pró-reitor de Extensão, em conjunto com o Coordenador Institucional do Programa, a avaliação em segunda e última instância de recurso, quando necessário, sendo que nesta instância não haverá atribuição de pontuação.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e publicado seguindo o cronograma deste Edital.

8.6. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

8.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. CRONOGRAMA

9.1. As atividades bem como a previsão das datas seguem abaixo:

Atividades	Data
Publicação do Edital	26/03/2021
Prazo de impugnação do Edital	29/03/2021
Reunião Online de Lançamento do Edital, às 14h. Acesso: bit.ly/2NSR8PE	31/03/2021
Início das submissões das propostas	01/04/2021
Encerramento do prazo de submissões das propostas de projetos	13/04/2021
Resultado Parcial	15/04/2021
Prazo para recurso em 1ª instância	17/04/2021
Resultado Parcial após recurso em 1ª instância	19/04/2021
Prazo para recurso em 2ª instância	20/04/2021

Resultado Final	22/04/2021
Encerramento do prazo para envio da documentação prevista no item 4.3.3 deste edital (apenas Projetos classificados)	15/05/2021

- 9.2. Todas as demais etapas seguirão conforme a Chamada 05/2021 FADEMA.
- 9.3. Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas para o e-mail extensaotecnologica@ifal.edu.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À PROEX/IFAL, em conjunto com o Coordenador Institucional do Programa, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.2. À PROEX/IFAL e ao Coordenador Institucional do Programa, juntos ou separadamente, reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

10.3. Os Coordenadores de Equipe devem se responsabilizar pela não violação de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

10.4. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da PROEX e do Coordenador Institucional do Programa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Ao concorrer a este edital, os servidores e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e na Chamada 05/2021 FADEMA. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

10.6. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador de Equipe.

10.7. As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela Coordenação Institucional da Proposta no IFAL pelo e-mail extensaotecnologica@ifal.edu.br.

Maceió-AL, 26 de março de 2021.

Abel Coelho da Silva Neto
Pró-reitor de Extensão

Para baixar o ANEXO I clique aqui [MODELO DE PROJETO](#)

Para baixar o ANEXO II clique aqui [TERMO ANUÊNCIA DO D. G. DO CAMPUS](#)

Para baixar o ANEXO III clique aqui [TERMO DE ADESÃO DO EMPREENDEDOR](#)

Para baixar o ANEXO IV clique aqui [AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL](#)

Para baixar o ANEXO V clique aqui [PLANO DE TRABALHO](#)

Os Anexos também estão disponíveis em:

<https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2021>